



**CONVOCAÇÃO**

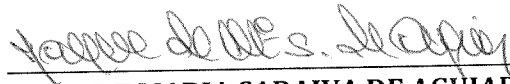
**EMPRESA: MAGAZINE DOS MÓVEIS EIRELI-ME**  
**CNPJ nº 26.537.584/0001-22**

**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03.22.01/2019-SRP** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUA – CE**, conforme as quantidades e especificações contidas no termo de referência parte integrantes deste processo. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

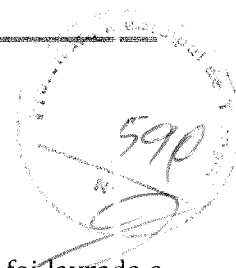
Tianguá,Ce, 08 de maio de 2019.

  
**JAYNE DE MARIA SARAIVA DE AGUIAR**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

  
**REPRESENTANTE: LEANDRO GUERRERO LAMBOGLIA**  
**CPE nº 009.894.373-10**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.22.01/2019/SRP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.22.01/2019-SRP  
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES**



Aos oito (08) dias do mês de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Tianguá, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Secção do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.22.01/2019-SRP** do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a Sra. Jayne de Maria Saraiva de Aguiar, Gestora do Registro de Preços, e pelo representante legal da empresa classificada para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial Nº 03.22.01/2019-SRP,
- b) No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- c) E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- d) Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
- e) No Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013,
- f) E demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ – CE**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamwnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE RO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – Caberá a Secretaria de Administração e Finanças, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Serviços, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
- b) Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Serviços.



5.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

5.3 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

**Subcláusula Primeira**– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência,
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
  - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
  - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**Subcláusula Segunda** – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
  - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.



b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.

c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Serviços.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.

b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Serviços.

c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.

d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão Presencial Nº 03.22.01/2019-SRP** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.22.01/2019-SRP** Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens/lotes, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.22.01/2019-SRP** e obedecendo ao seguinte:

a) sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do detentor do Registro de Preços. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para , nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilhas detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em



função da elevação dos custos do objeto, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

d) Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constantes da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

e) Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores ao Orçamento Básico apurado pela Administração.

f) As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas em jornal de grande circulação local.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Nº 03.22.01/2019-SRP e em lei.

a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira** – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

**Subcláusula Terceira** – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

10.1 As Contratações de Serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE SERVIÇOS, emitida no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE SERVIÇOS ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial Nº 03.22.01/2019-SRP.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira** – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

**Subcláusula Quarta** – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE SERVIÇOS de cada participante do SRP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do TESOIRO MUNICIPAL/OUTROS, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Serviços.

**Subcláusula Primeira** – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.

**Subcláusula Segunda** – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Presencial Nº 03.22.01/2019-SRP, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Subcláusula Terceira** – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.22.01/2019-SRP e das demais cominações legais, o licitante que:

- Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- Apresentar documentação falsa.
- Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- Cometer fraude.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Fizer declaração falsa.
- Cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira** – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

**Subcláusula Segunda** – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Tianguá ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subseqüente à data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Tianguá, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelo meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

#### SIGNATÁRIOS:

##### ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**JAYNE DE MARIA SARAIVA DE AGUIAR**  
Ordenador da despesa  
Gerenciador do Registro de Preços  
ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*Jayne de Maria Saraiva de Aguiar*

CPF Nº.....

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**  
**EMPRESA: MAGAZINE DOS MÓVEIS EIRELI-ME**  
**CNPJ: 26.537.584/0001-22**  
**REPRESENTANTE: LEANDRO GUERRERO**  
**LAMBOGLIA**

*Leandro Guerrero*

CPF Nº.....00909437310

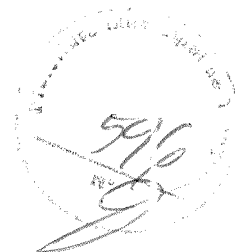
Tianguá-CE, 08 de maio de 2019.



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.22.01/2019/SRP  
RELAÇÃO DAS UNDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**SECRETÁRIA: JAYNE DE MARIA SARAIVA DE AGUIAR**



*M*  
*a*





ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.22.01/2019/SRP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: MAGAZINE DOS MÓVEIS EIRELI-ME

CNPJ: 26.537.584/0001-22

ENDEREÇO: AV. BEZERRA DE MENEZES, Nº 801, BAIRRO SÃO GERARDO, FORTALEZA-CE

TELEFONE: (85) 2191.8252

REPRESENTANTE: LEANDRO GUERRERO LAMBOGLIA

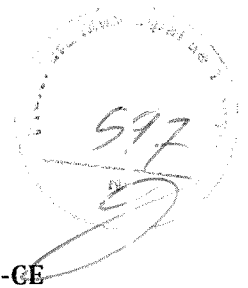
RG: 2004002092720 - SSP

CPF: 009.894.373-10

BANCO: SANTANDER

AGÊNCIA: 0700

CONTA CORRENTE: 130002284-3



*Handwritten initials or signature.*



**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.22.01/2019/SRP**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA:

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 03.22.01/2019/SRP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE TIANGUA - CEARÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Presencial Nº 03.22.01/2019-SRP:

<b>MAGAZINE DOS MÓVEIS EIRELI-ME</b>						
<b>26.537.584/0001-22</b>						
<b>LOTE 01 - MOVELARIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>Und</b>	<b>Qnt.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS - MONTAVEL CARACTERÍSTICAS : MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA. EM CHAPA #26. POSSUI 04 (DUAS) GAVETAS. DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA DE MIOLO. AS GAVETAS FUNCIONAM EM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10KG POR GAVETA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO. SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ. DIMENSÕES: 133CM (ALT.) X 46CM (LARG.) X 58CM (PROF.). LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO LAUDO DE NEVOA SALINA NBR-8094/1983 500 HORAS SEGUNDO NBR 5770. LAUDO DE CÂMERA ÚMIDA NBR-8095/2015 500 HORAS. CATALOGO DO FABRICANTE	UN	80	PANDIN	R\$ 730,00	R\$ 58.400,00
2	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS CARACTERÍSTICAS: ESTANTE DESMONTAVEL DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO # 26 (0,45MM), COM REFORÇO NO FUNDO E NA LATERAL. DIMENSÕES EXTERNAS, 1980MMX920MMX300MM, AXLXP UNIFORME. LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO LAUDO DE NEVOA SALINA NBR-8094/1983 500 HORAS SEGUNDO NBR 5770. LAUDO DE CÂMERA ÚMIDA NBR-8095/2015 500 HORAS. CATALOGO DO	UN	100	PANDIN	R\$ 263,00	R\$ 26.300,00



	FABRICANTE.					
3	QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMÍNIO 3,00 X 1,10CM, COR: BRANCO, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, TÁMANHO APROXIMADO: 3,00 X 1,10 CM.	UN	40	CORTIARTE	R\$ 509,00	R\$ 20.360,00
4	POLTRONA FIXA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL DIREITA E PORTA LIVROS, ALTURA DO ASSENTO: 42 CM, ALTURA TOTAL: 87 CM, LARGURA TOTAL: 55 CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 62 CM, ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COM ACABAMENTO EM PERFIL PLÁSTICO OU CAPA INJETADA ANATÔMICA. BASES GIRATÓRIAS METÁLICAS COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA COR VERDE, COM REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS OU MECÂNICA ESTRUTURAS METÁLICAS REVESTIDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA, DE ALTA RESISTÊNCIA. RODÍZIOS DE RODA DUPLA INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTO: L39 X P41 CM; ENCOSTO: L31 X A34 CM; LARGURA TOTAL: 44 CM, PROFUNDIDADE TOTAL: 58 CM; ALTURA TOTAL: 89 CM; ALTURA DÓ ASSENTO: 46,5 CM.	UN	300	MUNDIAL	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
5	BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA, MEDINDO 130 CM DE COMPRIMENTO X .60 CM DE LARGURA, COM ESTRADO AJUSTÁVEL, SEM GAVETAS; SENDO O ESPAÇAMENTO DAS GRADES LATERAIS NO MÁXIMO 6,5CM E O ESPAÇAMENTO ENTRE AS GRADES E O ESTRADO DEVERÁ TER NO MÁXIMO 2,5CM. OBS.:MDF É UM PAINEL DE FIBRAS DE MADEIRA. CARACTERIZA-SE PELA SUA COMPOSIÇÃO HOMOGÊNEA, O QUE GARANTE UM PAINEL SEM DEFEITOS OU IMPERFEIÇÕES. SUA MALEABILIDADE GARANTE FORMAS MAIS BONITAS E TRABALHADAS ENQUANTO SUA RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E SUAVIDADE POSSIBILITAM EXCELENTE ACABAMENTOS COM UMA FACILIDADE MAIOR DE PINTURA. OS CANTOS, PARTES PROTUBERANTES, CANTONEIRAS, DOBRADIÇAS E SUPORTES DEVEM SER CHANFRADOS, OU SEJA, NÃO DEVEM TER PONTAS NEM ARESTAS, POIS DESSA FORMA PODERIAM MACHUCAR O BEBÊ OU MANIPULADOR; A ALTURA FINAL DAS GRADES DEVERÁ POSSUIR 60 CM A PARTIR DO ESTRADO, SERÃO FORNECIDOS COLCHÕES PARA BERÇO, NAS MEDIDAS DE 130 CM DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA E 12 CM DE ESPESSURA COM DENSIDADE D18 OU D20 CONFORME NORMA ABNT NBR 13579-2, ELABORADA NO COMITÊ BRASILEIRO DE MOBILIÁRIO (ABNT/CB-15) E PELA COMISSÃO E ESTUDO DE COLCHÃO (CE-15:002.04). O COLCHÃO DEVERÁ SER REVESTIDO COM MATERIAL TÊXTIL LIMPO E SEM RASGOS, CONFORME TABELA 1 DA NORMA	UN	50	MOVEIS PEROBA	R\$ 565,00	R\$ 28.250,00

599



	ANTERIORES CITADA. O FECHAMENTO DO COLCHÃO PODE SER FEITO COM MATERIAL TÊXTIL TIPO VIÉS. O REVESTIMENTO SERÁ FEITO COM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COSTURADO OU SOLDADO EM MATERIAL TÊXTIL SOBRE LÂMINA DE ESPUMA 100% POLIURETANO-DEVERÁ POSSUIR 51% DE VISCOSE E 49% DE POLIÉSTER O REVESTIMENTO PLÁSTICO IMPERMEAVEL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ SER UTILIZADO EM UMA DAS FACES. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR, PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICA. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS.						
6	CADEIRA BASE EM COURO SINTÉTICO MARROM, BASE CROMADA DIMENSÕES (LXPXA) 56.5 X 60 X 93CM, PESO 13 KG, COM RODÍZIOS.	UN	3	MUNDIAL	R\$ 709,00	R\$ 2.127,00	
7	CADEIRA BASE FIXA EM COURO SINTÉTICO MARROM, BASE CROMADA DIMENSÕES (LXPXA) 56.5 X 60 a 93CM, PESO 13 KG	UN	4	MUNDIAL	R\$ 563,00	R\$ 2.252,00	
8	CADEIRA TIPO PRESIDENTE, COM ESTRUTURA CROMADA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO, ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA, ALTURA 117 CM, COM APOIO DO BRAÇO ESTOFADO NA COR MARROM, SUPORTA PESO ATE 120 KG, COM RODIZIO.	UN	2	MUNDIAL	R\$ 1.174,00	R\$ 2.348,00	
9	SOFA 03 LUGARES REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO MARROM, ALTURA: 870MM, LARGURA: 1710MM, PROFUNDIDADE: 720MM, BASE: CROMADA.	UN	10	MUNDIAL	R\$ 1.455,00	R\$ 14.550,00	
10	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS C/ 4 PRATELEIRAS. MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA #26 (0,45 MM). POSSUI 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS VERTICALMENTE A CADA 50 MM, APTAS A SUPORTAR 25 KGF (UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS). EQUIPADO COM 04 (QUATRO) SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS. DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA CROMADA, COM FECHAMENTO EM SISTEMA DE VARÃO. AS PORTAS SÃO CONSTITUÍDAS EM 02 (DUAS) FOLHAS, COM 03 (TRÊS) DOBRADIÇAS REFORÇADAS EM CADA UMA, COM MATA-JUNTA CENTRAL. SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ. COR: CINZA. DIMENSÕES DO ARMÁRIO: 1.950 MM (ALT.) X 920 MM (LARG.) X 450 MM (PROF.). PESO TOTAL: 32,33 KG. LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO LAUDO DE NEVOA	UN	80	PANDIN	R\$ 915,00	R\$ 73.200,00	



	SALINA NBR-8094/1983 500 HORAS SEGUNDO NBR 5770. LAUDO DE CÂMARA ÚMIDA ; NBR-8095/2015 500 HORAS. CATÁLOGO DO FABRICANTE.					
11	CADEIRA FIXA SECRETARIA CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA 7/8 PAREDE 1.2 REFORÇADA, PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECHNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA A.PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C. PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR RECIPROCADOR, TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME. ESTOFAMENTO FABRICADO COM MADEIRA COMPENSADA DE 12MM ORIUNDA DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL, COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INJETADA. MEDIDAS: ASSENTO: 38X38, ENCOSTO: 30X24, REVESTIMENTO; EM TECIDO OU CORANO A SER DEFINIDO.	UN	100	MUNDIAL	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
12	LONGARINA EXECUTIVA SEM BRAÇOS ESTRUTURA FIXA COM ESTRUTURA COM TUBO METALON 50X30 PAREDE 1.2 REFORÇADA, PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO POR UM PROCESSO DE NANOTECHNOLOGIA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C. PINTURA ELETROSTÁTICA CONTROLADA POR RECIPROCADOR TORNANDO À APLICAÇÃO UNIFORME. ESTOFAMENTO FABRICADO COM MADEIRA COMPENSADA DE 15MM ORIUNDA DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL, COM ESPUMA ALTA DENSIDADE INJETADA MEDIDAS: ASSENTO: 45X44, ENCOSTO: 42X36, REVESTIMENTO EM TECIDO OU CORANO A SER DEFINIDO.	UN	50	MUNDIAL	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
13	MESA DE 1,20M COM 02 GAVETAS. COMPOSIÇÃO: FORMATO RETANGULAR, COM TAMPO EM MADEIRA LAMINADA COM ACABAMENTO EM PINTURA MELAMINICA COM ESPESSURA DE 15MM, BORDAS DE BORRACHA CRAVILHADA, POSSUI 02 GAVETAS COM CHAVE DE TRANCA INTEGRAL, BASE EM AÇO COM SAPATA PLÁSTICA. LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO LAUDO DE NEVOA SALINA NBR-8094/1983 500 HORAS SEGUNDO NBR 5770. LAUDO DE CÂMERA ÚMIDA NBR-8095/2015 500 HORAS. CATALOGO DO FABRICANTE.	UN	10	PANDIN	R\$ 586,00	R\$ 5.860,00
14	ARMARIO ALTO FECHADO 100% MADEIRA. CORPO LAMINADO DE 15MM (LATERAL, PORTAS, PRATELEIRAS), BONÉ SUPERIOR EM MADEIRA LAMINADO DE 25MM, TRANCA NAS PORTAS, 4 PRATELEIRAS (SENDO 1 FIXA E 3 REMOVÍVEIS), SAPATAS PLÁSTICAS ANTIDESLIZANTES E PUXADORES. PLÁSTICO. MEDIDAS: 1600MM X	UN	2	PANDIN	R\$ 505,00	R\$ 1.010,00

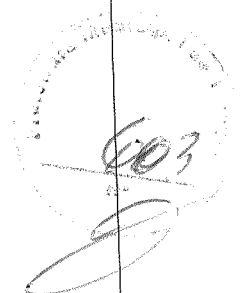
70

97



	750MM X 474MM (AXLXP). LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO, PELA ABERGO LAUDO DE NEVOA SALINA NBR-8094/1983 500 HORAS SEGUNDO NBR 5770. LAUDO DE CÂMERA ÚMIDA NBR-8095/2015 500 HORAS. CATALOGO DO FABRICANTE.					
15	ARMÁRIO BALCÃO BAIXO TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP BP (15MM) (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE).FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (URÉIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULOSICA DECORATIVA BANHADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVES DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO 15MM(E) X 750MM(L) X 474MM(P), COM ACABAMENTO EM FITA EM PVC; (POLIESTIRENO) COM, 2MM ESPESSURA COM PORTAS APARENTES ENCABEÇADAS. LATERAIS: CONFECCIONADO EM MDP BP (15MM) .(PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM. RESINAS SINTÉTICAS (URÉIA FORMOL), REVESTIDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORATIVA BANHIADA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS. DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO 15MM (E) X 800MM(L) X 452MM(P), COM ACABAMENTO EM FITA EM PVC (POLIESTIRENO)COM 2MM ESPESSURA .COM. BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS. PRATELEIRA: CONFECCIONADAS EM MDP BP (15MM) (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) FABRICADO ATRAVÉS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA COM RESINAS SINTÉTICAS (URÉIA-FORMOL),REVÉSTÍDO POR AMBAS AS FACES POR UMA FOLHA CELULÓSICA DECORITIVA BANHA DA EM SOLUÇÃO MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE UM PROCESSO DE PRENSA DE BAIXA PRESSÃO MEDINDO 15MM(E) X 710MM(L) X 424MM(P) COM ACABAMENTO EM FITA EM PVC (POLIESTIRENO)COM 2MM: ESPESSURA FRONTAL, COM BORDAS APARENTES ENCABEÇADAS. LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17,- POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO LAUDO DE NEVOA SALINA NBR-8094/1983 500 HORAS NBR 5770 LAUDO DE CAMERA ÚMIDA NBR 8095/2015 500 HORAS CATALOGO DO FABRICANTE.	UN	50	PANDIN	R\$ 374,00	R\$ 18.700,00
16	MESA DE REUNIÃO DE 25MM MESA - DE TRABALHO; TAMPO EM MADEIRA MDF DE 25,00MM DE ESPESSURA REVESTIDA,EM AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMINICO. BORDAS REVESTIDAS COM FITA DE PVC COM 2,00MM DE	UN	2	PANDIN	R\$ 479,00	R\$ 958,00



	ESPESSURA, EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO: APROX.: 1.100,00MM (LARGURA) X 600,00MM (PROFUNDIDADE), COM 730,00MM (ALTURA), ESTRUTURA LATERAL EM MADEIRA MDF DE 25,00MM DE ESPESSURA, COR A DEFINIR, MESA COM SA PATAS REGULADORAS DE NÍVEL. LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO LAUDO DE NEVOA SALINA NBR-8094/1983 500 HORAS SEGUNDO NBR 5770. LAUDO DE CÂMERA ÚMIDA NBR-8095/2015 500 HORAS. CATALOGO DO FABRICANTE.							
17	GAVETEIRO VOLANTE - MISTO 03 GAVETAS (02 GAVETAS COMUNS E UM GAVETÃO PARA PASTA SUSPENSAS). CORREDIÇAS METÁLICAS, TRANCA LATERAL DE FORMATO INTEGRAL, PUXADORES PLÁSTICOS, 04 RODÍZIOS, 100% MADEIRA LAMINADO, MELAMINICO DE 15MM. MEDIDAS: 750MM X 450MM X 450MM (AXLXP): LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO PELA ABERGO LAUDO DE NEVOA; SALINA NBR-8094/1983 500 HORAS, SEGUNDO NBR 5770. LAUDO DE CÂMERA ÚMIDA NBR-8095/2015 500 HORAS. CATALOGO DO FABRICANTE.	UN	20	PANDIN	R\$ 403,00	R\$ 8.060,00		
18	MESA MODELO DELTA (ESTAÇÃO DE TRABALHO) COM 02 GAVETAS. COMPOSIÇÃO: TAMPA EM MADEIRA LAMINADO DE 15MM, COM ACABAMENTO MELAMINICO BORDA DE BORRA CHA CRAVILHADA, POSSUI GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS, COM TRANCA FORMATO INTEGRAL, BASE EM AÇO, LAUDO DE CONFORMIDADE ERGONÔMICA PARA COM A NR 17, POR PROFISSIONAL DE ERGONOMIA CERTIFICADO; PELA ABERGO LAUDO DE NEVOA SALINA NBR-8094/1983 500 HORAS SEGUNDO NBR 5770. LAUDO DE CÂMERA ÚMIDA NBR-8095/2015 500 HORAS. CATALOGO DO FABRICANTE,	UN	10	PANDIN	R\$ 679,00	R\$ 6.790,00		
19	MESA DE REFEITÓRIO MODELO INFANTIL - CRIANÇAS. DE 4 A 6 ANOS. MESA TAMPO EM MADEIRA 15MM COM ACABAMENTO EM FÓRMICA 1500MM X 600MM (LXP) ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 1,2MM COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE NANO TECNOLÓGICO, PINTURA ELETROSTÁTICA HÍBRIDA A PÓ ALTURA 56CM. BANCO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL TUBO REDONDO - INFANTIL. TAMPO EM MADEIRA	UN	100	MUNDIAL	R\$ 1.299,00	R\$ 129.900,00		



	15MM COM , ACABAMENTO EM FÓRMICA 1500MM X 300MM (LXP) ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 1,2MM COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE NANOTECNOLÓGICO, PINTURA ELETROSTÁTICA HÍBRIDA ÀPÓ. ALTURA 35CM. TAMPOS E ESTRUTURAS NA COR CINZA.DEVERA SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA :LAUDO TECNICO DA NORMA REGULAMENTADORA NR 17 LAUDO ERGONOMIA POR ENGENHEIRO AUTORIZADO PELO CREA OU POR PROFISSIONAL ABERGO.						
20	CARTEIRA ESCOLAR. ADULTO •; COM BRAÇOS ,COM ASSENTO E ENCOSTO PERFURADO EM MATERIAL LIGEIRAMENTE FLEXIVEL, QUE PERMITA À PASSAGEM DE AR E LUZ. ALTURA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 430 MM E MÁXIMA DE 450MM: PROFUNDIDADE DO ASSENTO: MÍNIMA DE .400MM. .E MÁXIMA DE 420MM; LARGURA DO ASSENTO: MÍNIMA DÊ 400MM E MÁXIMA DE 420MM; ALTURA DO ENCOSTO: MINIMA DE 190MM E MÁXIMA DE 210MM; LARGURA DO ENCOSTO: MINIMA DE 390 MM E MÁXIMA DE 410MM; ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPÍLENO- MOLDADO O ENCOSTO DEVE POSSUIR UMA ALÇA QUE FACILITE Ó MANUSEIO E EMPILHAMENTO,COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 30MM DE ALTURA E 80MM DE COMPRIMENTO. QUATRO PÉS EM ESTRUTURA 20X20 DE AÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 1.5MM E COM PAREDES DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1.5MM. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA LAUDO TÉCNICO DA NORMA REGULAMENTADORA NR17 LAUDO ERGONOMICO POR ENGENHEIRO AUTORIZADO PELO CREA OU POR PROFISSIONAL ABERGO.	UN	2.000	MUNDIAL	R\$ 335,00	R\$ 670.000,00	
21	CONJUNTO HEXAGONAL COLETIVO EM POLIPROPILENO - COMPOSTO DE 6 MESAS E 6 CADEIRAS - TAMANHO INFAN TIL MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO OU ÍNDIVIDUAL, LISO, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO,- MEDINDO 20MMX20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, .FABRICADA POR UM TUBO, FABRICADA PELO PROCESSO. DE CONFORMAÇÃO MECANICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES. DO MESMO TUBO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO	UN	50	MUNDIAL	R\$ 2.079,00	R\$ 103.950,00	





	<p>INJETADO, ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO. EM POLIPROPILENO. FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM :X 340MM; ALTURA ASSENTO/CHÃO - 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 330MM X 170MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DESEMPENHANDO A FUNÇÃO: DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO. DE AÇO; INDUSTRIAL TRATA DOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA. PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURAS E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO 20X20 COM ESPESSURA DE 1.5MM.BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO 20X20 COBERTO PELO ENCOSTO COR DA ESTRUTURA: BRANCA O LICITANTE DEVE RÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA: LAUDO TÉCNICO DA NORMA REGULAMENTADORA NR 17 LAUDO ERGONOMIA POR ENGENHEIRO AUTORIZADO PELO CREA OU POR PROFISSIONAL DA ABERGO</p>					
22	<p>CADEIRA PLASTICA. CADEIRA; MULTIUSO, MODELO MONOBLOCO EMPILHÁVEL; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA; SEM BRAÇOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE.( 570X540X790)MM-(CXLXA).</p>	UN	700	ERGONOMICA	R\$ 35,00	R\$ 24.500,00
23	<p>CADEIRA FIXA ESTOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. REVESTIMENTO COURO SINTETÍCO MARROM, SENDO O ASSENTO COM BORDA FRONTAL ARREDONDADA, PARA NÃO PRENDER A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA. ESTRUTURA FIXA TRAPEZOIDAL EM TUBO DE AÇO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É SUBMETIDA A UM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE DESENGRÁXE, ESTABILIZAÇÃO, FOSFATIZAÇÃO, PINTURA A PÓ PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA E SECAGEM.EM ESTUFA A 250°C</p>	UN	15	MUNDIAL	R\$ 999,00	R\$ 14.985,00
<b>R\$ 1.350.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)</b>						



H

9